



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

A VISO

A matéria a publicar no «*Boletim da República*» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado Para publicação no «*Boletim da República*»

Ministério do Interior:

Diploma Ministerial nº 193/2002:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Mobaracali Abdulcadir

Diploma Ministerial nº 194/2002:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Joaquim Januário Brandão Vieira Rebelo

Diploma Ministerial nº 195/2002:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Rajú Jaiantumar

Ministério da Educação:

Despacho:

Cria a Comissão de Adjudicação de obras de construção de edifícios escolares e aquisição de bens e serviços e a Comissão Técnica de Avaliação de Concursos para o Ministério da Educação

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial nº 193/2002

de 20 de Novembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto nº 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Mobaracali Abdulcadir, nascido a 14 de Julho de 1947, na Índia.

Ministério do Interior, em Maputo, 7 de Novembro de 2002. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*

Diploma Ministerial nº 194/2002

de 20 de Novembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto nº 3/75, de 16 de Agosto, e no

uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Joaquim Januário Brandão Vieira Rebelo, nascido a 19 de Setembro de 1961, em Mé-Zochi, São Tomé.

Ministério do Interior, em Maputo, 7 de Novembro de 2002 — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial nº 195/2002

de 20 de Novembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto nº 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei nº 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Rajú Jaiantumar, nascido a 25 de Novembro de 1970, em Maputo.

Ministério do Interior, em Maputo, 7 de Novembro de 2002. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Despacho

Havendo necessidade de imprimir uma maior dinâmica e transparência ao processo de concursos de aquisição de bens e serviços e de obras de construção de edifícios escolares.

No uso das competências que me são conferidas por lei, determino:

1 É criada a Comissão de Adjudicação de obras de construção de edifícios escolares e aquisição de bens e serviços para o Ministério da Educação.

2. A Comissão ora criada é presidida pelo Ministro da Educação e integra os seguintes membros:

- O Secretário Permanente — Secretário da Comissão;
- O Inspector-Geral,
- O Director de Planificação,
- O Director de Administração e Finanças;
- O Director de Construções e Equipamentos Escolares;
- O Director Provincial de Educação ou seu representante da província a que o concurso diga respeito,
- Chefe do Departamento Jurídico

3 A Comissão de Adjudicação do Ministério da Educação reúne-se de 15 em 15 dias e sempre que convocada pelo seu Presidente

4 A Comissão de Adjudicação do Ministério da Educação informará a Inspeção Geral sobre todos os contratos de construção de edifícios escolares e aquisição de bens e serviços, devendo esta

velar pelo cumprimento dos prazos acordados e recepção dos bens ou obras.

5. É criada a Comissão Técnica de Avaliação de Concursos, que tem como função avaliar os concursos de obras de construções escolares e de aquisição de bens e serviços e propor à decisão da Comissão de Adjudicação do Ministério da Educação

6. Integram a Comissão Técnica de Avaliação de Concursos os seguintes membros:

- O Secretário Permanente — Presidente;
- O Inspector-Geral,
- O Director de Administração e Finanças;
- O Director de Planificação;
- O Director de Recursos Humanos;
- O Chefe do Departamento de Administração Interna,
- O Chefe do Departamento Financeiro;
- O Director Provincial de Educação ou seu representante da província a que o concurso diga respeito,
- Chefe do Departamento Jurídico.

7. A Comissão Técnica de Avaliação deve proceder à verificação dos documentos referentes ao concurso de obras de construção de edifícios escolares e aquisição de bens e serviços antes do pedido do “No Objection” ao financiador, quando seja o caso, e submetê-los à Comissão de Adjudicação do Ministério da Educação.

8. Os documentos dos concorrentes deverão ser apresentados à Comissão de Avaliação na hora marcada para abertura do concurso.

9. Todos os concursos promovidos pelo órgão central devem ser numerados e devem ser registados os concorrentes em cada um, bem como as adjudicações feitas e os prazos de realização de obras ou fornecimento de bens e serviços

10. Qualquer concurso que não respeite o estipulado no presente despacho será nulo e de nenhum efeito.

11. O presente despacho entra imediatamente em vigor

Ministério da Educação, em Maputo, 4 de Novembro de 2002.
— O Ministro da Educação, *Alcido Eduardo Nguenha*.